



TERMO ADITIVO Nº. 172/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHORIA DO SISTEMA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, a Prefeitura De Aripuanã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli nº. 683, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como "CONTRATANTE", e a empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.232.484/0001-80, com sede na Rua P, nº 980, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.098-420, Telefone: (65) 3367-4388, e-mail: mtsul@mtsulequipamentos.com.br, claudia@mtsul.com, vinicius@mtsul.com, neste ato representada pelo diretor acionista Sr. MARCIO BOZETTI, portador do RG nº. 1030427-4 SSP/MT e CPF/MF nº. 776.061.751-87, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si justo e aditado o seguinte:

Considerando Justificativa Técnica e Cronograma físico-financeiro do Engenheiro Fiscal da Obra, os Contratantes têm entre si justos e avançados, e celebra o presente termo aditivo ao Contrato nº 17/2022, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. Tem por finalidade o presente termo aditivo a "prorrogação do prazo de execução" ao contrato nº 17/2022, "Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Aripuanã/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura." nos limites permitidos por lei, conforme justificativa técnica e Planilha em anexo;

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Quanto a prorrogação do prazo de execução, este será por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento 07/11/2022 que passará a vigorar até 06/01/2023, mediante solicitação da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã, aos 04 dias do mês de novembro de 2.022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

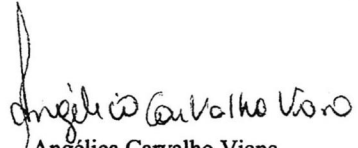
MARCIO
BOZETTI: 77606175187
6175187

Assinado de forma
digital por MARCIO
BOZETTI: 77606175187
Data: 2022.12.08
08:02:15 -04'00"

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA
MARCIO BOZETTI
Diretor Acionista
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.0607.721-12


Angélica Carvalho Viana
CPF N.º 046.819.131-38